

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

---

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 18/2025**

SÚMULA: “Dispõe Sobre a Regulamentação das Atribuições da Diretora do Departamento Municipal de Educação Perante o Fisco e o FNDE, e dá Outras Providências”.

**PAULO ROBERTO PEDRO**, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Este Decreto regulamenta as atribuições da Diretora do Departamento Municipal de Educação no que tange às responsabilidades fiscais, orçamentárias e administrativas perante o Fisco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), garantindo a regularidade da execução das políticas públicas educacionais no Município.

**Artigo 2º** Compete à Diretora do Departamento Municipal de Educação:

**I** – Exercer a supervisão e coordenação das atividades financeiras do Departamento, garantindo a conformidade com as normas de prestação de contas e fiscalização dos recursos da Educação;

**II** – Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao setor educacional, incluindo verbas do FNDE e demais transferências federais e estaduais destinadas à Educação;

**III** – Responder, em nome do Município, pela gestão e aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais programas financiados pelo FNDE;

**IV** – Prestar contas periodicamente dos recursos recebidos e aplicados, garantindo a transparência e regularidade dos repasses e das despesas;

**V** – Supervisionar e acompanhar a inserção de informações nos sistemas do Governo Federal, tais como o Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC), Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) e demais plataformas exigidas pelos órgãos de controle;

**VI** – Acompanhar e assegurar o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que concerne aos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino;

**VII** – Representar o Departamento de Educação junto aos órgãos de fiscalização, auditoria e controle interno e externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e a Controladoria Geral do Município;

**VIII** – Autorizar e validar despesas, pagamentos e contratos relacionados à Educação, respeitando os limites orçamentários e a legislação vigente;

**IX** – Garantir a correta execução dos convênios e termos de cooperação firmados entre o Município e os Governos Estadual e Federal para a execução das políticas públicas educacionais;

**X** – Responder, administrativa e tecnicamente, por eventuais questionamentos ou diligências formuladas pelo FNDE, pelo Ministério da Educação (MEC) e demais órgãos fiscalizadores;

**XI** – Realizar a interlocução com a Secretaria Municipal de Finanças e demais órgãos da Administração para o alinhamento e compatibilização de informações financeiras e fiscais relativas à Educação;

**XII** – Submeter ao Chefe do Poder Executivo, para apreciação e encaminhamento, os relatórios contábeis e financeiros referentes à execução das políticas educacionais no Município.

**Artigo 3º**A Diretora do Departamento Municipal de Educação poderá designar servidores subordinados para atuarem na execução das atividades contábeis e financeiras, desde que observados os requisitos técnicos e normativos exigidos pela legislação vigente.

**Artigo 4º**O não cumprimento das disposições deste Decreto poderá acarretar a responsabilização da gestora da pasta, nos termos da legislação aplicável, incluindo sanções administrativas e responsabilização perante os órgãos de controle.

**Artigo 5º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 10 de Março de 2025.

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:**61D4EF9E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2025. Edição 3233  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>